



BANCO SANTANDER, S.A.
C.N.P.J. nº 05.707.616/0001-10
Companhia Estrangeira
CVM nº 80160

FATO RELEVANTE

BANCO SANTANDER, S.A. ("Banco Santander Espanha" ou "Banco"), sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede em Santander (Cantabria), Paseo de Pereda, número 9-12, companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissora estrangeira de valores mobiliários categoria "A" e patrocinadora de programa de Certificados de Depósito de Ações ("BDRs") Nível III ("Programa de BDRs"), com lastro em ações de sua emissão, vem informar aos detentores dos BDRs e ao mercado que, nesta data, o Conselho de Administração do Banco, de acordo com as competências atribuídas a tal órgão no Estatuto Social do Banco Santander Espanha, aprovou:

- a. os procedimentos para a descontinuidade do Programa de BDRs, nos termos do procedimento estabelecido no Manual do Emissor da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Descontinuidade do Programa de BDRs", "Manual" e "B3", respectivamente), com o seu consequente cancelamento junto à CVM, nos termos da Instrução CVM nº 332, de 4 de abril de 2009, conforme alterada; e
- b. após concluída a Descontinuidade do Programa de BDRs, sejam tomadas as providências para o cancelamento do registro do Banco Santander Espanha perante a CVM como companhia aberta emissora estrangeira de valores mobiliários categoria "A", nos termos artigo 48, parágrafo único, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.

A proposta para a Descontinuidade do Programa de BDRs, cujo número, volume financeiro e liquidez reduziram-se substancialmente desde o início do Programa de BDRs, decorre de um projeto global do Banco Santander Espanha de reduzir o número de jurisdições em que as ações ou certificados de ações do Banco são negociadas. Anexo a este Fato Relevante consta, para conhecimento, o fato relevante divulgado globalmente pelo Banco Santander Espanha acerca do projeto.

Esse procedimento não afeta os negócios do Banco Santander Espanha como vêm sendo conduzidos nessas jurisdições ou o seu sólido comprometimento com seus mercados financeiros. Com isso, pretende-se aumentar a liquidez e o volume de negociação nas jurisdições em que as ações ou certificados de ações do Banco são mais negociados, reduzindo os custos correspondentes. Esclarece-se que a Descontinuidade do Programa de BDRs do Banco Santander Espanha em nada afeta a negociação das ações e das Units do Banco Santander (Brasil) S.A., que continuarão sendo negociadas normalmente na B3.

Os procedimentos para a Descontinuidade do Programa de BDRs foram elaborados com base nas disposições estabelecidas no Manual e serão submetidos à aprovação da B3 no prazo de até 5 (cinco) dias a contar desta data.

Os procedimentos, se aprovados pela B3 no formato proposto, compreenderão as seguintes etapas:

- a. primeiramente, um período inicial de 30 (trinta) dias (“Período de Transferência”) no qual será conferida à totalidade dos detentores de BDRs do Banco Santander Espanha a possibilidade de manter-se como acionistas do Banco Santander Espanha no país de origem (Espanha), mediante o recebimento de 1 (uma) ação ordinária de emissão do Banco Santander Espanha negociável nas bolsas espanholas para cada BDR de sua titularidade. Para esse fim, durante o Período de Transferência, os detentores de BDRs interessados em manter-se como acionista do Banco Santander Espanha deverão (i) ter aberto conta de custódia em corretora habilitada pelas bolsas espanholas, de acordo com os procedimentos estabelecidos por essa corretora, para que possam tornar-se titulares de valores mobiliários diretamente na Espanha e (ii) preencher e entregar os documentos correspondentes para a realização da conversão;
- b. em seguida, os detentores de BDRs que desejarem proceder nos termos do item (a) acima deverão manifestar-se através do envio à instituição depositária do pedido de cancelamento de seus BDRs e recebimento das ações ordinárias do Banco Santander Espanha lastro dos respectivos BDRs, na proporção de 1:1, no prazo do Período de Transferência. A ausência de solicitação de cancelamento do BDR pelos titulares dos BDRs no Período de Transferência será compreendida como aderência ao Procedimento de Venda previsto no item (c) adiante. Da mesma forma, a ausência de indicação de conta de custódia pelos titulares dos BDRs no Período de Transferência será compreendida como aderência ao Procedimento de Venda previsto no item (c) adiante; e
- c. por fim, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do Período de Transferência, a instituição depositária dos BDRs, em conjunto com a instituição custodiante das ações lastro, tomarão as medidas para a venda nas bolsas espanholas da totalidade das ações lastro dos BDRs remanescentes após o Período de Transferência (o “Procedimento de Venda”). Uma vez concluída a venda das ações nas bolsas espanholas em razão do Procedimento de Venda, os valores em Euros resultantes dessas vendas serão convertidos para Reais pela instituição depositária do programa de BDRs (mediante a taxa de câmbio de EUR/BRL corrente), e os detentores de tais BDRs receberão, por BDR, valor equivalente ao preço médio por ação praticado na venda das ações, deduzidos todos os tributos eventualmente devidos na forma da legislação aplicável.

Os BDRs do Banco Santander Espanha permanecerão sob negociação na B3 até o vigésimo sétimo dia a contar do início do Período de Transferência. Após tal data,

conforme cronograma a ser disponibilizado oportunamente, os BDRs deixarão de ser negociados na B3.

Mediante a conclusão dos passos, o Programa de BDRs será descontinuado e o registro de companhia aberta “categoria A” do Banco Santander Espanha junto à CVM será cancelado.

O Banco Santander Espanha manterá o mercado e seus acionistas informados acerca do assunto objeto deste fato relevante, e divulgará Aviso aos Detentores de BDRs com o detalhamento dos procedimentos após a aprovação pela B3 da Descontinuidade do Programa de BDRs.

São Paulo, 25 de julho de 2018.

Angel Santodomingo Martell
Representante Legal no Brasil
Banco Santander, S.A.

ANEXO

FATO RELEVANTE

O Banco Santander, S.A. (“**Banco Santander**”) informa que o seu conselho de administração deliberou solicitar a exclusão voluntária das ações do Banco Santander (ou instrumentos que as representam) dos seguintes quatro mercados (os “**Mercados Alvo**”):

Bolsa de Valores	Símbolo	Valor mobiliário a excluir
Bolsas y Mercados Argentinos (BYMA)	STD	Ações
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Brasil)	BSAN33	<i>Brazilian Depositary Receipts</i>
Euronext Lisbon (Portugal)	SANT	Ações
Borsa Italiana (Itália)	SANT	Ações

Adicionalmente, deliberou solicitar a exclusão voluntária das ações do Banco Santander admitidas à negociação sob o símbolo SAN no Índice de Precios y Cotizaciones (IPC) da Bolsa Mexicana de Valores (BMV) e a sua imediata integração na BMV em si, no Sistema Internacional de Cotizaciones (SIC) disponível no México para ações de sociedades estrangeiras.

Estas decisões foram adotadas no âmbito de um processo de racionalização dos mercados onde as ações do Banco têm uma cotação secundária e, em particular, tendo em consideração o reduzido volume de negociação da ação do Banco Santander nesses mercados.

Em particular, das 16.136.153.582 ações nas quais está dividido o capital social do Banco Santander, em 29 de junho de 2018, apenas um total agregado de 50.644.745 ações estavam registradas nos Mercados Alvo, o que representava 0,314% do capital social. Desta forma, note-se que durante o ano 2017, o volume médio negociado nos Mercados Alvo e na Bolsa Mexicana de Valores representou 0,119% do volume médio de negociação total das ações do Banco Santander.

À medida que forem sendo obtidas as correspondentes autorizações por parte das autoridades supervisoras de cada um dos Mercados Alvo, o Banco Santander comunicará em cada um desses mercados a data efetiva de exclusão e os detalhes relevantes sobre a transferência das ações registradas nas bolsas de valores afetas ao sistema de registo espanhol (Iberclear). De igual modo, informar-se-á sobre a

autorização e a data efetiva da exclusão voluntária das ações do Banco Santander admitidas à negociação na Bolsa Mexicana de Valores e da sua integração no Sistema Internacional de Cotizaciones (SIC).

Devido à exclusão, e com o propósito de adequadamente tutelar os interesses dos acionistas do Banco Santander nos Mercados Alvo, o Banco Santander tem previsto oferecer a esses acionistas a opção de venderem as suas ações nas bolsas de valores espanholas (Mercado Contínuo) durante um período de tempo não inferior a um mês e não superior a três meses, conforme a jurisdição em causa, sem custos de intermediação ou corretagem, e ao preço de cotação no momento em que se produza a referida venda. Estima-se que a facilidade de venda será implementada nos Mercados Alvo nas datas correspondentes, entre agosto e janeiro de 2019, sujeito à obtenção das autorizações necessárias. Os detalhes desta facilidade de venda serão oportunamente comunicados em cada um dos Mercados Alvo, assim que forem sendo obtidas as correspondentes autorizações.

As ações do Banco Santander continuarão, em todo o caso, a estar admitidas à negociação nas bolsas de valores de Madrid, Barcelona, Bilbao e Valência, através do Sistema de Interconexión Bursátil Español (Mercado Contínuo), em Nova Iorque (onde estão admitidas à negociação na forma de ADRs), Londres (onde estão admitidas à negociação na forma de CDIs) e em Varsóvia.

Esta decisão não afeta as ações das subsidiárias do Banco Santander admitidas à negociação nos Mercados Alvo e na Bolsa Mexicana de Valores, onde permanecerão admitidas à negociação de forma inalterada.

Boadilla del Monte (Madrid), 25 de julho de 2018

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Este anúncio não constitui uma oferta de compra, venda ou troca, nem uma solicitação de ofertas para a compra, venda ou troca de ações do Banco Santander ou de qualquer outro valor mobiliário. A publicação deste anúncio e / ou a transferência das ações do Banco Santander em algumas jurisdições pode ser restringida pela legislação aplicável. As pessoas que têm acesso a este anúncio devem informar-se sobre essas restrições e respeitá-las. Qualquer violação dessas restrições pode constituir uma violação da legislação em matéria de valores mobiliários das jurisdições acima referidas.